

TERMO 011/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e comissionamento de sistema de ar-condicionado do tipo mini VRF (Volume Refrigerante Variável), respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 053/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: THAIS MOREIRA DA SILVA 04465952929, inscrita no CNPJ sob o nº 48.253.493/0001-06, estabelecida na Rua Josepha Mattozo, nº 190, Cachoeira, CEP 82.710-440, na cidade de Curitiba - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e comissionamento de sistema de ar-condicionado do tipo mini VRF (Volume Refrigerante Variável), conforme protocolo 24.176.809-0.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

Curitiba, 23 de junho de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br

Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITAc00112025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 25/06/2025 12:19 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.176.809-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 23/06/2025 15:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
11f04ad203229cccc7500c78d04b0420.

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, objetivando a **Aquisição de veículos zero km para o transporte sanitário, em conformidade com as Resoluções N° 933/2021, 767/2022 E 1432/2023, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz do Oeste – PR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do www.gov.br/compras/pt-br ou www.veracruz.pr.gov.br e demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone 045 32678006 ou e-mails licitacao@veracruz.pr.gov.br e pregoeiraveco@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste, 24 de junho de 2025.

Kéli Fátima Trevisol

Agente de contratação

83629/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90021/2025

Devido a problemas com a publicação no Sistema Comprasgovt, fica **RETIFICADO** o Edital referente ao PE SRP 90021/2025 objetivando o **Registro de preços para aquisição de materiais de artesanato para atender a oficina de artesanato desenvolvida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Secretaria de Assistência Social do município de Vera Cruz do Oeste – PR, com necessidade de alteração da data de abertura. Nova data de abertura e julgamento: 08/07/2025 às 09:00 horas.**

O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do www.gov.br/compras/pt-br ou www.veracruz.pr.gov.br e demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone 045 32678006 ou e-mails licitacao@veracruz.pr.gov.br e pregoeiraveco@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste, 24 de junho de 2025.

Kéli Fátima Trevisol

Agente de contratação

83576/2025

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 08/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, destinados às unidades escolares da rede municipal de educação e à sede da Autarquia Municipal de Educação.

DATA DE REALIZAÇÃO: 08/07/2025 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Portal da Transparência do Município ou na Plataforma Eletrônica, a partir do dia 26/06/2025. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 24 de Junho de 2025.

83101/2025

Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 27/2025

O Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, realizado na forma **ELETRÔNICA**, sob n° **001/2025**, do tipo **Menor Preço**.

OBJETO: Aquisição de 2.300 (dois mil e trezentos) porta carregadores, duplo com tampa na cor preta, compatíveis com carregadores GC IMBEL, G25, PT 938, PT 145, G2C, TS9, PT C2P-10 F, Calibres 9mm e .40", para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

O cadastro das propostas será exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma BNC <https://bnc.org.br/>, dia 25 de junho das 10h até às 09h30 do dia 07 de julho de 2025, conforme data e horários definidos abaixo, se dará a sessão de abertura e disputa de preços - fase de lances:

Data da sessão: 07 de julho de 2025.

Horário da fase de lances: 10h00

EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS: Endereço eletrônico para acesso à íntegra deste Aviso, Edital, Termo de Referência e respectivos anexos com todas as condições e informações relacionadas: No sítio eletrônico da Plataforma BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. [<https://bnc.org.br/> e [\[pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1\]\(http://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1\).\]](http://</p></div><div data-bbox=)

Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos relacionadas ao presente Aviso, poderão ser dirimidas através do endereço eletrônico: coingms@curitiba.pr.gov.br.

Vanessa Alves Pinheiro
Agente de Contratação
Portaria 001/2024

83293/2025

Fundação Araucária

TERMO 009/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e comissionamento de sistema de ar-condicionado do tipo mini VRF (Volume Refrigerante Variável), respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 052/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: AAC AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.155/0005-86 FILIAL, estabelecida na Avenida Euzebio Varaldo, nº 184, Quadra 4 Lote 15, Porto Xv De Novembro, CEP 79.780-000, na cidade de Bataguassu - M.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e comissionamento de sistema de ar-condicionado do tipo mini VRF (Volume Refrigerante Variável), conforme protocolo 24.162.620-2.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.415,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e quinze reais).

Curitiba, 23 de junho de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

TERMO 011/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e comissionamento de sistema de ar-condicionado do tipo mini VRF (Volume Refrigerante Variável), respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 053/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: THAIS MOREIRA DA SILVA 04465952929, inscrita no CNPJ sob o nº 48.253.493/0001-06, estabelecida na Rua Josepha Mattozo, nº 190, Cachoeira, CEP 82.710-440, na cidade de Curitiba - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e comissionamento de sistema de ar-condicionado do tipo mini VRF (Volume Refrigerante Variável), conforme protocolo 24.176.809-0.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

Curitiba, 23 de junho de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

82916/2025

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Decréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
115/2023 PDI	UEL	4	R\$ 105.000,00	R\$ 1.087.500,00	23/06/2025

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

82918/2025

Ato da Diretoria Executiva 117/2025

Ref.: Nota de Esclarecimento sobre a Seleção Pública – CHAMADA PÚBLICA 05/2025 – PROGRAMA TECNOVA-III-PR (subvenção)

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, devido a vários questionamentos sobre pontos comuns no processo de submissão da Chamada Pública 05/2025 – PROGRAMA TECNOVA-III-PR (subvenção), vem a público esclarecer à comunidade científica e demais interessados, que:

1) Visando facilitar o entendimento na redação da seleção pública e evitar equívocos no momento da construção das propostas a serem formuladas para a chamada, em relação a documentação referente a empresa coexecutora, ressalta-se que a empresa coexecutora poderá ser de outro Estado, porém ela necessariamente deverá ter sua atuação e sua colaboração voltadas ao Estado do Paraná.

Os esclarecimentos e orientações acima foram feitos visando otimizar a operacionalização do programa TECNOVA III/PR ante a alta demanda de interessados.

Lembramos, ainda, que nenhuma das propostas que já foram submetidas

CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

THAIS MOREIRA DA SILVA 04465952929, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Josepha Mattozo, nº 190, Cachoeira, CEP 82.710-440, na cidade de Curitiba - PR, inscrita CNPJ sob o n.º 48.253.493/0001-06, neste ato representada por **Thais Moreira da Silva**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 044.659.529-29, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 011/2025 (protocolo n.º **24.176.809-0**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a instalação e comissionamento de sistema de ar-condicionado do tipo mini VRF (Volume Refrigerante Variável), conforme descrição contida na proposta comercial.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 011/2025, objeto do processo administrativo n.º **24.176.809-0**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11918, de 25 de junho de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 40 deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 O contrato prevê reajuste a partir de doze meses caso ocorra prorrogação.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Protocolo nº **24.176.809-0** – Dispensa de Licitação nº 011/2025 (página 2 de 9)

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Protocolo nº **24.176.809-0** – Dispensa de Licitação nº 011/2025 (página 3 de 9)

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Protocolo nº **24.176.809-0** – Dispensa de Licitação nº 011/2025 (página 4 de 9)

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O serviço prestado terá garantia de um ano conforme proposta comercial.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que

Protocolo nº **24.176.809-0** – Dispensa de Licitação nº 011/2025 (página 6 de 9)

afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

Protocolo nº **24.176.809-0** – Dispensa de Licitação nº 011/2025 (página 7 de 9)

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Protocolo nº **24.176.809-0** – Dispensa de Licitação nº 011/2025 (página 8 de 9)

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Protocolo nº **24.176.809-0** – Dispensa de Licitação nº 011/2025 (página 9 de 9)

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Thais Moreira da Silva
Representante Legal

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

1 – Fernanda Carine Scheidt

2 –

Documento assinado digitalmente
 **THAIS MOREIRA DA SILVA**
Data: 07/07/2025 09:17:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento: **contrato_0152025assinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 14/07/2025 11:42 Local: FA/DAF, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 14/07/2025 14:56 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.176.809-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 08/07/2025 14:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8eacf13889ad943116da1e31798eb1d8.

Entidades Municipais

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável de Pinhais

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMERAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16 de julho de 2025 até às 08h do dia 30 de julho de 2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 30 de julho de 2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 30 de julho de 2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 874.653,28.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br, na opção Consórcio Pinhais ou www.bnc.org.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de julho de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

93658/2025

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão, na Forma Eletrônica 12/2025

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para: Objeto: **Prestação de serviços de confecção de camisetas personalizadas.**

Data: 31 de julho de 2025 - 09 horas – Portal bilcompras.com.
Valor máximo estimado: 100.704,00 (cem mil e setecentos e quatro reais).
Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Travessa Pasteur, 50 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2372; 2382; 2378. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/5 e bilcompras.com. Pregoeiro: **Anderson Lopes Bernardes da Silva.**

Ponta Grossa, 14 / 07 / 2025
TATYANA DENISE BELO
Presidente da Fundação de Assistência Social
93317/2025

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO - FAU	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – INEX. 02/2025	
CONTRATANTE: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste- FAU.	
CONTRATADA: Prosas Tecnologia Social LTDA.	
OBJETO: Contratação de empresa responsável em disponibilizar Plataforma on line de Gestão de Ações Culturais, com recursos do Contrato Nº 332/2025	
O presente Termo Aditivo tem por objeto a ressalva na Cláusula Segunda referente à data de início do Contrato de Prestação de Serviços, e a correção da data de emissão do contrato.	
VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 23/05/2026.	
DATA CONTRATO: 23/05/2025.	
ASSINADO POR: Paulo Sergio Syritiuk - Diretor-Presidente	
Compras FAU	
Guarapuava – PR	

93419/2025

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e AAC AR-CONDICIONADO LTDA.
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação

009/2025 (protocolo n.º 24.162.620-2), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a aquisição de sistema de ar-condicionado do tipo mini VRF (Volume Refrigerante Variável, conforme descrição contida na proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 28.415,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e quinze reais).** Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 14 de julho de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH
Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

93426/2025

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e THAIS MOREIRA DA SILVA 04465952929.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 011/2025 (protocolo n.º 24.176.809-0), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a instalação e comissionamento de sistema de ar-condicionado do tipo mini VRF (Volume Refrigerante Variável), conforme descrição contida na proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).** Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 08 de julho de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH
Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

93428/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
327/2024 PDI	UNICENTRO	1	13/03/2026	13/06/2026	14/07/2025
021/2023 PDI	FUNTEF PR	1	03/08/2026	03/11/2026	14/07/2025

Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

93655/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 479/2025 PDI	UFPR	R\$ 32.000,00	Projeto SEU202531 1000006 – Chamada de Projetos n.º 14/2025	14/07/2025	Vigência de 4 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

93723/2025

